



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 599/00 DE 19 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, terreno do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo- MS.
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal .
- ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir um Crédito especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º- da presente Lei; e, da edificação de um prédio destinado a estabelecimento bancário.
- ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 3º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 6º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso para cedência do imóvel (terreno e prédio a ser edificado), objeto desta Lei, para funcionamento de um Posto Avançado do Banco do Brasil S/A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo- MS.
- ARTIGO 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 8º-** Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 599/00 DE 19 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, terreno do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo- MS.
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal .
- ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir um Crédito especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º- da presente Lei; e, da edificação de um prédio destinado a estabelecimento bancário.
- ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 3º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso para cedência do imóvel (terreno e prédio a ser edificado), objeto desta Lei, para funcionamento de um Posto Avançado do Banco do Brasil S/A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo- MS.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2.000.


Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 599/00 DE 19 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, terreno do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo- MS.
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal .
- ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir um Crédito especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º- da presente Lei; e, da edificação de um prédio destinado a estabelecimento bancário.
- ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 3º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso para cedência do imóvel (terreno e prédio a ser edificado), objeto desta Lei, para funcionamento de um Posto Avançado do Banco do Brasil S/A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo- MS.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 18 de abril de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 179/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência, dentro dos bons préstimos legais, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2.000**, referente ao Projeto de Lei nº 015/2.000, de vossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o mesmo foi tramitado em Regime de Urgência Especial e aprovado por unanimidade nesta Casa Legislativa.

Restringindo-nos ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


Atenciosamente.



Alfeu Candido
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL .
NESTA.

CEP	79690-000
SANTA RITA DO PARDO - MS	
PREF. JOAQUIM CECÍLIO	
Nº	924/00
Data	19/04/00







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018/2.000.
DE 18 DE ABRIL DE 2.000.

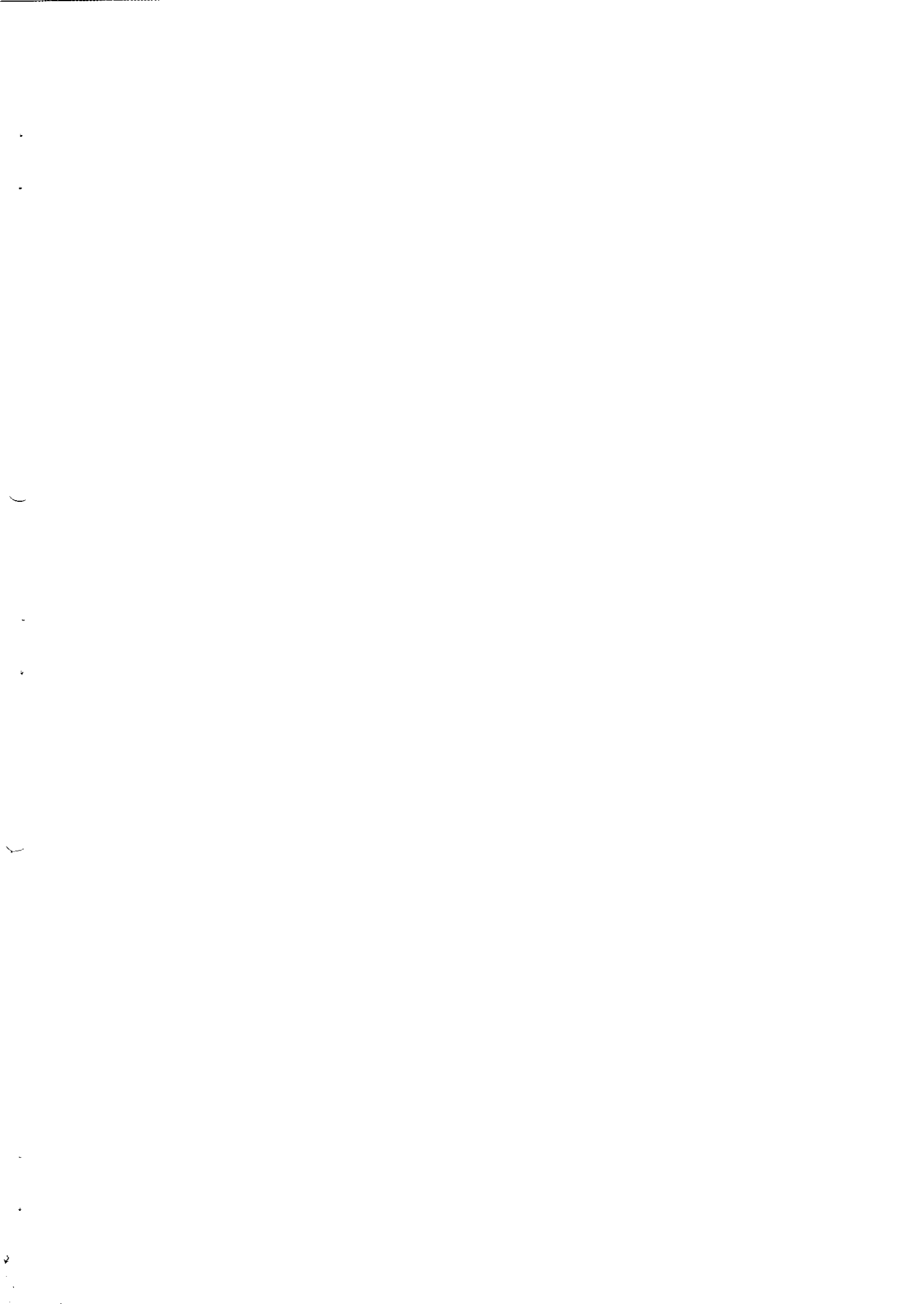
DO

PROJETO DE LEI N.º 015/2.000.
DE 07 DE ABRIL DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 015/2.000, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, terreno do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo- MS.
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal .
- ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir um Crédito especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º- da presente Lei; e, da edificação de um prédio destinado a estabelecimento bancário.
- ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 3º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso para cedência do imóvel (terreno e prédio a ser edificado), objeto desta Lei, para funcionamento de um Posto Avançado do Banco do Brasil S/A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo- MS.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º- Revogam- se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 18 DE ABRIL DE 2.000.

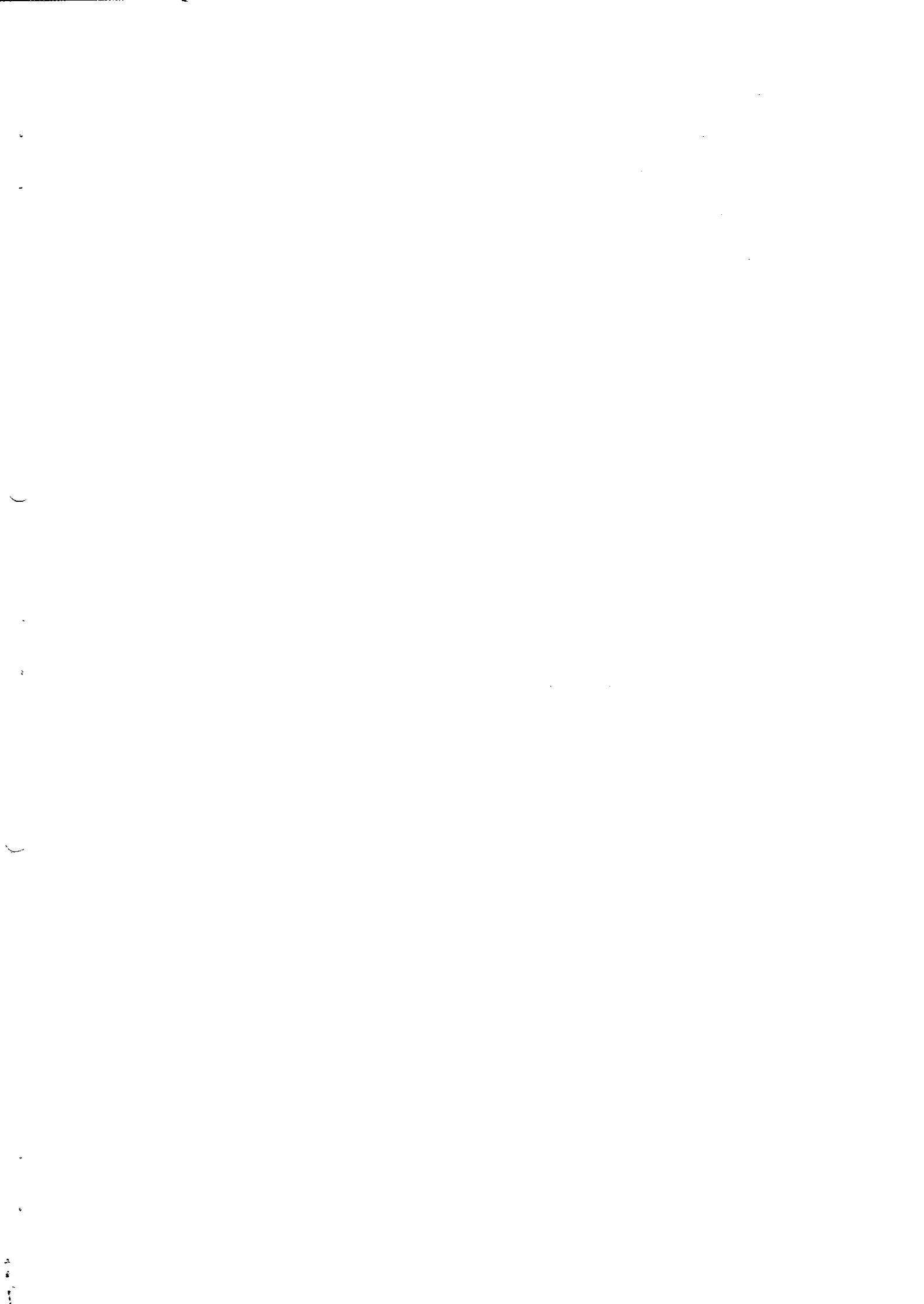


Alfeu Candido
PRESIDENTE



Francisco Paulo Alves
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 07 de Abril de 2.000

Of. N.º- 505/00

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 015/00

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALFEU CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

N 060 / 2000

14 / 04 / 2000

Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 015/00 DE 07 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMITRO URBANO, EDIFICAR E EFETUAR CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, terreno do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo- MS.
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal .
- ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir um Crédito especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º- da presente Lei; e, da edificação de um prédio destinado a estabelecimento bancário.
- ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 3º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

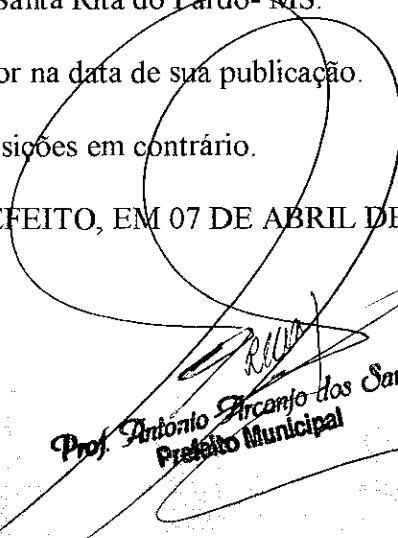
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso para cedência do imóvel (terreno e prédio a ser edificado), objeto desta Lei, para funcionamento de um Posto Avançado do Banco do Brasil S/A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000.


Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto de Lei N.º - 015/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É publico e notório o empenho que a administração pública municipal vem fazendo desde o fechamento do Banco Bamerindus, para suprir nosso município com uma agência bancária.

A luta tem sido inglória; e, Vossas Excelências têm acompanhado de perto as dificuldades que temos encontrado para dar solução a este cruciante problema, apesar de inúmeras promessas que temos recebido.

Para dotarmos nosso município de um Posto Avançado do Banco do Brasil S/A, foi- nos solicitado a oferecer sem ônus para o Banco: cessão do prédio, pagamento das taxas de consumo de energia elétrica, consumo de água, funcionário para serviços gerais, funcionário para serviços burocráticos, etc. etc.

Esta Prefeitura Municipal, apesar das dificuldades que vem atravessando a exemplo de tantas outras pelo país afora, concordou em atender às solicitações, afim de minorar a situação dos usuários bancários de nossa cidade que tem que deixar suas obrigações locais para fazer serviço de banco em Bataguassu e demais cidades da região.

Porém, a equipe técnica do Banco do Brasil ao visitar nossa cidade, exigiu reformar no prédio então utilizado pelo Banco Bamerindus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

para adequá-lo as normas daquele estabelecimento de crédito, reforma esta, estimada por volta de mais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Por outro lado, o referido prédio é de propriedade privada, o que impede a Prefeitura de fazer a reforma solicitada.

Isto posto, havemos por bem em construir um prédio próprio para banco, compatível com nossa cidade, para depois então cede-lo para uso do Banco do Brasil.

Pelas razões expostas é que apresentamos o presente Projeto de Lei autorizativa para desapropriar terreno urbano, abrir crédito especial para pagar o terreno e edificar o prédio, bem como firmar Termo de cessão de uso do imóvel completo ao Banco do Brasil; e que nos leva a solicitar a necessária aprovação desse colendo Legislativo Municipal.

